



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.118/01, DE 31 DE MAIO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 20 DIAS, A CONTAR DE 31 DE MAIO DE 2001, DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 3º, da Lei Municipal nº 813, de 29 de dezembro de 2.000.

CONSIDERANDO a necessidade e atendendo o interesse manifestado pelos contribuintes que pretendem recolher o seu IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), junto à municipalidade jaciarense.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 20 (vinte) dias, ou seja, até o dia 20 de junho de 2001, o prazo de pagamento à vista e ou parcelado do tributo em referência.

Parágrafo Único – O contribuinte que não efetuar o pagamento do imposto em tela, até o dia 20 de junho DE 2001, implicará na incidência de multas, juros e correção monetária, sobre o montante a ser recolhido, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Data Supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 31 DE MAIO DE 2001



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SEC. MUN. ADM. SUPERVISÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.